

LEI Nº 372/2005

Tabaí, 20 de janeiro de 2005.

*“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Educação – Rede Escolar - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão - 2

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, em substituição a servidora MARIA JANETE BORBA DE OLIVEIRA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 17 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação – 02 - Rede Escolar

2.041 – 3.1.90.16.00.00.00.0020-173 – Outras despesas variáveis Pessoal

Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 17 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de janeiro de 2005.

---

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

Maricel Pereira de Lima  
Supervisora de Administração e Fazenda